



O Vereador que a este subscreve apresenta, à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Resolução que Cria, no âmbito da Casa Legislativa de Franca, Frente Parlamentar “Moradores em situação de Rua”.

OBJETIVO

"Promover a elaboração e a implementação de políticas públicas integradas e sustentáveis que garantam a dignidade, a proteção e a reintegração social de moradores em situação de rua, por meio da mobilização de recursos, da articulação entre diferentes esferas de governo e da colaboração com a sociedade civil, visando à erradicação da situação de rua e a promoção de condições de vida adequadas para todos."

JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar visa:

Humanização e Dignidade: A criação de uma frente parlamentar demonstra um compromisso com a dignidade humana, reconhecendo que todos têm direito a uma vida digna, independentemente de sua situação socioeconômica. Essa frente pode promover políticas que garantam acesso a serviços básicos, como saúde, educação e moradia.

Abordagem Multidisciplinar: Os problemas enfrentados por moradores em situação de rua são complexos e multifacetados, envolvendo questões de saúde mental, dependência química, falta de emprego e exclusão social. Uma frente parlamentar pode reunir especialistas de diversas áreas para desenvolver soluções integradas e eficazes.

Mobilização de Recursos: A criação de uma frente parlamentar pode facilitar a mobilização de recursos financeiros e humanos, tanto do governo quanto da sociedade civil, para implementar programas e iniciativas que atendam às necessidades dessa população vulnerável.



Aumento da Visibilidade: Uma frente parlamentar dedicada ao tema pode aumentar a visibilidade dos problemas enfrentados por moradores de rua, sensibilizando a sociedade e os tomadores de decisão sobre a urgência e a importância de ações efetivas.

Fomento a Políticas Públicas: A frente pode atuar na elaboração e na promoção de políticas públicas que visem à reintegração social, a prevenção da situação de rua e o apoio a iniciativas que ofereçam alternativas sustentáveis para essa população.

Participação da Sociedade Civil: A criação dessa frente pode incentivar a participação da sociedade civil, ONGs e movimentos sociais, promovendo um diálogo aberto e colaborativo para encontrar soluções que atendam às necessidades dos moradores de rua.

Monitoramento e Avaliação: Uma frente parlamentar pode estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas implementadas, garantindo que as ações sejam eficazes e que os resultados sejam visíveis, promovendo a transparência e a responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES

1. Proponha projetos de lei.
2. Realize estudos e pesquisas.
3. Promova campanhas de conscientização.
4. Articule parcerias.
5. Acompanhe implementação de políticas.

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

1. Reuniões mensais.
2. Decisões por maioria.
3. Participação ativa de membros.

PROPOSTA DE ATUAÇÃO

1. Análise da legislação vigente.
2. Elaboração de plano de ação.
3. Realização de seminários e audiências.
4. Criação de grupo de trabalho.



PARCERIAS

1. Organizações especializadas.
2. Ministério Público.
3. Ministério da Saúde.
4. Polícia Militar do Estado de São Paulo
5. Polícia Cível do Estado de São Paulo
6. Guarda Civil Municipal de Franca
7. Secretarias estaduais e municipais.

Por se tratar de matéria de relevante interesse público, espero poder contar com a colaboração e apoio dos nobres pares para aprovação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025.

Institui, no âmbito da Casa Legislativa de Franca, a Frente Parlamentar “Moradores em situação de Rua”.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Casa Legislativa de Franca, a Frente Parlamentar “Moradores em situação de Rua”.

§ 1º. A Frente Parlamentar ora criada será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem; dela fazendo parte necessariamente o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator.



§ 2º. A Frente Parlamentar será presidida pelo 1º signatário da propositura, sendo o 2º signatário o Vice-Presidente e, o terceiro signatário, o Relator.

§ 3º. A Frente Parlamentar poderá ser constituída por mais membros, mediante indicação, pelas bancadas, de novos representantes interessados.

§ 4º. Para secretariar os trabalhos, a Frente Parlamentar contará com o auxílio do servidor que exerce atividades funcionais no gabinete do Vereador que for designado Relator.

Art. 2º Competirá à Frente Parlamentar realizar estudos e debates para reunir especialistas de diversas áreas para desenvolver soluções integradas e eficazes.

Art. 3º Para desenvolver de forma transparente e democrática suas atribuições, os integrantes da Frente Parlamentar poderão:

I – Realizar audiências públicas;

II – Promover seminários, simpósios e outros eventos atinentes às suas temáticas;

III – Sugerir políticas públicas aos órgãos competentes e afins com os temas da Frente Parlamentar, bem como aos Poderes Legislativo e Executivo, nas três esferas;

IV – Efetuar diligências visando encontrar alternativas ou soluções que lograram êxito em outras localidades, pertinentes aos campos temáticos abordados.

Art. 4º A Frente Parlamentar, ora instituída, reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Franca, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 5º A Presidência expedirá Ato designando novos integrantes da Frente Parlamentar ora instituída, que funcionará até ultimada a atual legislatura.

Parágrafo único. A fim de possibilitar transparência, serão apresentados relatórios de atividades de cada ação relacionada com as temáticas abordadas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Câmara Municipal, em 27 de fevereiro de 2025.

Fransérgio Garcia
Vereador



Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**
camara@franca.sp.leg.br